

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024**
ABERTO - COMPRASNET

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS	(X) SIM () NÃO
MODO DE DISPUTA:	(x) ABERTO () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO
PROCESSO	2024/27009/251122
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Costa e Silva
DATA/HORÁRIO	16/01/2026 às 08h00min (Horário de Brasília)
SITE:	Portal de Compras do Governo Federal/ www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	929133
PREGOEIRO DESIGNADO:	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA SILVA
TELEFONE:	(63) 99241-2970
E-MAIL:	franciscoess25@gmail.com

PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL COSTA E SILVA por meio da presidente da associação a Sr^a. Floraci Gonçalves Borges torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.066/2023; e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados, pelo Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Costa e Silva, através da PORTARIA 01/2024, de 11 de março de 2024 por autoridade competente.

Minuta de Edital e seus anexos examinados pela Assessoria Jurídica da Superintendência Regional de Educação de Araguaína da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Marechal Costa e Silva, no município Muricilândia / TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2.1 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no CATMAT/CATSER e as especificações constantes no Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.5. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Tabela de Especificação do Objeto;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Minuta de Contrato;

Anexo VI: Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Associação Comunitária de Apoio do Colégio Estadual de Muricilândia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.4. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão respeitar as regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.7. A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual.

3.8. NÃO PODERÃO participar desta licitação:

3.8.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5.1. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.8.13. Em regra, fornecimentos de bens comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios;

3.8.14. No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio;

3.8.15. Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.8.16. As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.8.17. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.8.18. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;



3.8.19. Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade;

3.8.20. Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações;

3.8.21. A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.8.21.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

5.12. Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento “para menos”.

5.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.14. O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Da abertura da sessão

6.1.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital;

6.1.2. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.1.2.1. Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

6.1.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.1.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.1.4.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.1.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



6.1.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.1.8. A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada;

6.1.9. Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.1.10. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

6.1.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50**.

6.2. Do modo de disputa

6.2.1. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - ABERTO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - FECHADO E ABERTO - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado;

6.2.2. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 6.2.1. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital;

6.2.3. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

6.2.4. O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo;

6.3. Modo de Disputa Aberto

6.3.1. No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado



nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa;

6.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.3.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.2.3. deste;

6.3.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.3.5. Após o reinício previsto no item 6.3.4., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.3.6. Encerrada a etapa de que trata o item 6.3.5., o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 6.2.3.

6.4. Modo de Disputa Aberto e Fechado

6.4.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.4.2. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.4.3. Após a etapa de que trata o item 6.4.2. o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.4.4. No procedimento de que trata o item 6.4.3., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

6.4.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.4.4., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.4.3. e 6.4.4. o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.4.6.;

6.4.8. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.5. Modo de Disputa Fechado e Aberto

6.5.1. No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 6.2., somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor



preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado;

6.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5.1., poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

6.5.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.5.4. Após o reinício previsto no item 6.5.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance;

6.5.5. Encerrada a etapa de que trata o 6.5.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.2.3. do edital.

6.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e art. 118 do Decreto Estadual nº 6.606 de 2023, nesta ordem:

6.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

6.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 118, inciso III, do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

6.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.7.1. Empresas estabelecidas no território do Tocantins;

6.7.2. Empresas brasileiras;

6.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

6.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.8.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.8.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;



6.8.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2023 e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido na Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,



folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.6 deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. Contiver vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, nos termos do art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 20, I do Decreto Estadual nº 6.606 de 2023, encaminhar por meio do sistema eletrônico contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a



obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF nos documentos por ele abrangidos.

8.1.2. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a



centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9.1 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.

8.9.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.9.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.10. Habilitação jurídica:

8.10.1 Registro comercial, no caso de firma individual;

8.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

8.10.3 Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.10.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10.6 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;

8.10.7 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

8.10.8 O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

8.11. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

8.11.3. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.11.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.12. Qualificação Econômico-Financeira

8.12.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.12.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.12.4. O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício.

8.12.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 1(um) resultantes da aplicação das fórmulas, devidamente assinados por profissional habilitado na área contábil que atende o atendimento dos índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Logo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.12.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.



8.12.7. As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.13. Qualificação Técnica:

8.13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

8.13.1.a Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.13.1.b Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

8.14. Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

8.14.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.14.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.15. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal, salvo os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, que serão solicitados, apenas pelo licitante vencedor e deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a);

8.15.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

8.15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

8.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.



8.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

8.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório

8.22. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entre linhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3 Conter o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais: e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no Termo de Referência.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.10. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.11. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

9.12. A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

9.13. A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

9.14. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.15. O Pregoeiro (a) poderá requisitar a licitante que readéque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 130 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, contendo contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e a motivação, sob pena de preclusão;

10.3.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do (a) Pregoeiro (a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.1.2. Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.

11.1.4. Quando o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

11.2. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao art. 71 da Lei 14.133/2021.

12.2. O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo



se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

13.2. Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



14.4.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5 A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

14.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

14.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece as consequências previstas no artigo 139 da mesma Lei.

14.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8 Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

15.2. O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.3. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os materiais serão solicitados mediante correspondência eletrônica (*e-mail*), sendo obrigatória a confirmação do recebimento pela empresa.

16.2. O prazo de entrega dos bens é de 01(um) dia contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, sendo que o fornecimento ocorrerá em parcela única, durante o horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Colégio Estadual Marechal Costa e Silva: Localizada na Rua Costa e Silva s/n, Bairro Centro CEP: 77850-000 - Muricilândia/TO.

16.3. A carga e descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Associação Comunitária de Apoio do Colégio Estadual de Muricilândia.



16.4. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

16.5. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

16.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.11. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário;

16.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, nos termos do art. 140 §2º da Lei nº. 14.133 de 2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO PAGAMENTO



18.1. O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**;

18.1.1. O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa;

18.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

18.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.3 Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente do prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou presta declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.3.7. Para as infrações previstas nos três primeiros subitens do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.3.8. Para as infrações previstas nos subitens seguintes item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.3.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.3.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens três primeiros itens do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.3.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.3.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.3.13. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.



19.3.14. O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

20. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

21.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

22. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial;

22.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país;

22.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



23.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2 O (a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

24.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

24.4 A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

24.5 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.



24.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

24.7 Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.1.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

25.7 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25.9 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.10 Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução



do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 12 h e das 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Muricilândia, 17 de dezembro de 2024.

Floraci Gonçalves Borges

Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Costa e Silva

**ANEXO I****TABELA DE ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	QTN	UNID	OBJETOS	VALOR MÍNIMO DE LANÇE
1	1309,7	KG	AÇÚCAR CRISTAL: Coloração branca, especial peneirado, isenta de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: primária – plástica resistente, hermeticamente fechada, transparente atóxica com 2 kg. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	0,50
2	167,1	KG	ALHO: 1ª qualidade, grão do tipo comum, tamanho nº 6, cabeça inteira, sem partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem: Primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 30 dias, a contar da data da entrega.	0,50
3	6426	KG	ARROZ: Tipo 01, beneficiado, polido, longo fino, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: primária – plástica transparente atóxica resistente, hermeticamente fechado, com peso de 5 Kg. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	0,50
4	37,8	KG	APRESUNTADO: De primeira qualidade. Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A). Validade superior a sessenta dias da data da entrega.	0,50
5	166,3	KG	BATATA DOCE: Batata in natura, espécie doce, de primeira qualidade, tamanho uniforme, casca rosa escura, consistência firme e peso individual médio de 150g. Sem danos aparentes, rachaduras e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não se apresentar completamente maduro.	0,50
6	483,9	KG	BATATA INGLESA - sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfuração e corte). Deverá apresentar grau de maturação para o consumo	0,50
7	294,8	KG	BISCOITO SALGADO, Cream Craker - ingredientes: farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, contendo glúten natural de trigo. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data de entrega. Com registro no ms/ma. Em embalagem plástica com dupla proteção.	0,50
8	170,1	KG	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: DE 1ª QUALIDADE - Café, torrado e moído, embalado a vácuo, com o selo de pureza da associação Brasileira do café (ABIC). Embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega.	0,50
9	1224,7	KG	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE: Em peça, resfriada (0º e 6º graus), de 1ª qualidade, devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam	0,50



			impróprias para o consumo ou que altere suas características naturais.	
10	1306,1	KG	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA – In natura resfriada (0º e 6º graus), sem osso, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem de no Máximo 5 kg, sem sujidades e ação de micróbios	0,50
11	722	KG	CARNE BOVINA – COXÃO DURO: em peça, resfriada (0º e 6º graus), de 1ª qualidade, devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que altere suas características naturais.	0,50
12	136,1	KG	CARNE BOVINA, MÚSCULO: Cubos, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	0,50
13	623,7	KG	CARNE BOVINA, SECA: Tipo acém ou paleta - dianteira magra, seca e salgada, sem gorduras aparentes, em manta. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.	0,50
14	323,6	KG	CEBOLA: 1ª qualidade tamanho grande ou médio, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalagem: Primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 30 dias, a contar da data da entrega	0,50
15	453,6	KG	CENOURA: 1ª qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal e com indícios de fermentação pútrida, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, Tamanho médio e inteiro. Embalagem: Primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 30 dias, a contar da data da entrega.	0,50
16	56,7	KG	CREME DE LEITE: Creme de leite, gordura láctea – mínimo 35%, embalagem Tetra Rex (caixinha), 300 gr, 15 D, ambiente seco e arejado, pote de 300 gr.	0,50
17	22,7	KG	COCO RALADO - sem açúcar: deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não deverá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspecto de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio 3g e 100g.	0,50
18	18,9	KG	ERVILHA ENLATADA: Acondicionada em lata, val. mínima 1 ano e 4 meses a contar da data da entrega. Classificação : simples, imersa em liquido; tamanho e coloracao uniformes. Embalagem : suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 272 de 22 setembro de 2005. peso : sendo considerado como peso liquido o produto drenado. Teor de umidade : produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. tipo de ervilha. Ervilha verde em conserva.	0,50
19			FARINHA DE TRIGO: enriquecida com ácido fólico e ferro, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos,	0,50



	540,5	KG	isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. Embalagem: primária – plástica resistente, hermeticamente fechada, transparente atóxica com 1 kg. Validade: mínima de 12 meses.	
20	1480,2	KG	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies.	0,50
21	113,4	KG	FEIJÃO PRETO: Peso líquido de 1 Kg. COMPLEMENTO: Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Grãos inteiros, íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. O alimento submetido a cozimento em pressão deverá apresentar cozimento uniforme e estar macio em 20 minutos (a contar do início da liberação de pressão).	0,50
22	28,2	KG	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - embalagem fechada de 100g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	0,50
23	302,4	KG	FILE DE TILÁPIA: Qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências.	0,50
24	434,7	KG	FLOCOS DE MILHO: Farinha De Milho Característica Adicional: Transgênico , Grão: Amarelo , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida	0,50
25	680,4	KG	FRANGO COXA E SOBRECOXA: SEM PORÇÃO DORSAL. Resfriado ou congelado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	0,50
26	1179,4	KG	FRANGO, PEITO: Congelado, limpo com bom aspecto, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária – plástica resistente, hermeticamente fechada, atóxica de 01 a 02 kg. Validade: mínima de 02 (dois) meses.	0,50
27	737,1	KG	IORGUTE, SABOR MORANGO: Leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, aroma idêntico ao natural e/ou preparado de fruta e corante natural. Validade mínima de 30 dias na data da entrega, contendo o número do SIF ou SISP do fabricante. Capacidade para 1lt.	0,50
28	60,5	KG	MILHO FUBÁ. Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade.	0,50
29	2604,4	KG	LEITE INTEGRAL UHT : fresco, limpo com bom aspecto, cheiro e sabor próprio. O produto não deverá apresentar alteração na sua composição ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, isentam de sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem: caixa própria, atóxica resistente,	0,50



			hermeticamente fechado, com peso de 01 l Validade: mínima de 06 (seis) meses,	
30	784,4	KG	LINGÜIÇA, MISTA - de carne suína e bovina, pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo e embalada a vácuo. Congelado,Embalagem: saco plástico transparente e atóxico, resistente, com dados de identificação, procedência entre 5 kg.	0,50
31	136,1	KG	MACARRÃO COM TRIGO - ESPAGUETE : Macarrão com Ovos tipo Espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	0,50
32	113,4	KG	Macarrão com trigo - Lasanha: MASSA DE MACARRÃO PARA LASANHA - Massa para lasanha a base de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacote com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de fabricação, data de validade,condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima 1 ano a contar da data de entrega ao fabricante.	0,50
33	1247,4	KG	MAÇA FUGI : frutos de tamanhos médios, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes e livre de micróbios.	0,50
34	258,9	KG	MARGARINA COM SAL : 1ª qualidade, produto de origem vegetal, pronta para o consumo, sem gorduras TRANS, a partir de 60% de lipídeos, cor e sabor característicos, suaves, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Embalagem: Primária – plástica atóxica e resistente, sem amassados e rachaduras com peso de 1 kg.	0,50
35	226,8	KG	MEXERICA : Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada, sem estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	0,50
36	1066,8	KG	ÓLEO REFINADO DE SOJA : de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso líquido 900ml. Embalagem: Primária - primária – plástica resistente, transparente atóxico	0,50
37	8,9	KG	ORÉGANO : Embalagem com 50g.: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega, com cor, sabor e textura característicos	0,50
38	686,7	KG	OVO DE GALINHA INTEIRO : produto de origem animal de 1ª qualidade, novo, a casca não pode estar trincada ou com rachaduras, pronto para o consumo, devendo apresentar cor, odor e sabor característico, isentam de sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem: cartelas de papelão resistentes em caixas contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	0,50
39	189	KG	PÃO DE DOCE – PÃO DE HOT DOG : Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, com peso mínimo de 35 gramas.	0,50



40	737,1	KG	PÃO DE TRIGO FRANCÊS: No mínimo 50 gr cada unidade fabricado com matérias de 1ª qualidade, obtido do cozimento de farinha de trigo especial, fermento biológico, água e sal. Com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. As superfícies não devem apresentar queimaduras Embalagem: para transporte: monobloco plástico branco lavável, com finalidade exclusiva para este fim.	0,50
41	207,9	KG	PÃO DE TRIGO DE FORMA: PÃO DE FORMA/INTEGRALCOMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA - Farinha de trigo, femento biológico, ovos, sal e água. COMPOSIÇÃO OPCIONAL - Podem conter outras substancias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo, isentos de gorduras, trans, aditivos permitidos pela legislação exceto corantes naturais. ISENTA de corantes artificiais.	0,50
42	143,6	KG	PRESUNTO: Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, avácuo ou 1 Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1kg.	0,50
43	423,4	KG	QUEIJO MUSSARELA RALADO – tipo parmesão; limpo com bom aspecto, cheiro e sabor próprio. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.	0,50
44	340,2	KG	REPOLHO BRANCO: Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	0,50
45	51	KG	REBOLHO ROXO: In natura – no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes.	0,50
46	110,4	KG	SAL: 1ª qualidade, sal refinado iodado de mesa, isenta de sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem: primária – plástica resistente, transparente atóxica, com 1 Kg o pacote. Validade: mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	0,50
47	483,8	KG	TOMATE: 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	0,50
48	345,8	KG	TOMATE, EXTRATO: produto de origem vegetal, de 1ª qualidade, com fonte nutricional de vitaminas A, E, e fibras em embalagens de sachê de 1kg plástico. Embalagem: Primária - primária – plástica resistente, fechado hermeticamente, atóxico com 1 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	0,50

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a atender os alunos matriculados na unidade Escolar do Colégio Estadual Marechal Costa e Silva, do município de Muricilândia / TO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	AÇÚCAR CRISTAL: Coloração branca, especial peneirado, isenta de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: primária – plástica resistente, hermeticamente fechada, transparente atóxica com 2 kg. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	1.309,70	R\$ 4,61	R\$ 6.037,71
02	ALHO: 1ª qualidade, grão do tipo comum, tamanho nº 6, cabeça inteira, sem partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem: Primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 30 dias, a contar da data da entrega.	KG	167,1	R\$ 43,63	R\$ 7.290,57
03	ARROZ: Tipo 01, beneficiado, polido, longo fino, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: primária – plástica transparente atóxica resistente, hermeticamente fechado, com peso de 5 Kg. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	6.426	R\$ 6,26	R\$ 40.226,76
04	APRESUNTADO: De primeira qualidade. Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A). Validade superior a sessenta dias da data da entrega.	KG	37,8	R\$ 27,63	R\$ 1.044,41
05	BATATA DOCE: Batata in natura, espécie doce, de primeira qualidade, tamanho uniforme, casca rosa escura, consistência firme e peso individual médio de	KG	166,3	R\$ 5,93	R\$ 986,15



	150g. Sem danos aparentes, rachaduras e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não se apresentar completamente maduro.				
06	BATATA INGLESA - sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfuração e corte). Deverá apresentar grau de maturação para o consumo	KG	483,9	R\$ 7,76	R\$ 3.755,06
07	BISCOITO SALGADO, Cream Craker - ingredientes: farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, contendo glúten natural de trigo. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data de entrega. Com registro no ms/ma. Em embalagem plástica com dupla proteção.	KG	294,8	R\$ 19,03	R\$ 5.610,04
08	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: DE 1º QUALIDADE - Café, torrado e moído, embalado a vácuo, com o selo de pureza da associação Brasileira do café (ABIC). Embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega.	KG	170,1	R\$ 48,50	R\$ 8.249,85
09	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE: Em peça, resfriada (0º e 6º graus), de 1ª qualidade, devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que altere suas características naturais.	KG	1.224,7	R\$ 49,28	R\$ 60.353,21
10	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA – In natura resfriada (0º e 6º graus), sem osso, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem de no Máximo 5 kg, sem sujidades e ação de micróbios	KG	1.306,1	R\$ 36,66	R\$ 47.881,62
11	CARNE BOVINA – COXÃO DURO: em peça, resfriada (0º e 6º graus), de 1ª qualidade, devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor característico,	KG	722	R\$ 49,28	R\$ 35.580,01



	com ausência de sujidades, parasitas e larvas isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que altere suas características naturais.				
12	CARNE BOVINA, MÚSCULO: Cubos, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	136,1	R\$ 36,49	R\$ 4.966,28
13	CARNE BOVINA, SECA: Tipo acém ou paleta - dianteira magra, seca e salgada, sem gorduras aparentes, em manta. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.	KG	623,7	R\$ 52,83	R\$ 32.950,07
14	CEBOLA: 1ª qualidade tamanho grande ou médio, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalagem: Primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 30 dias, a contar da data da entrega	KG	323,6	R\$ 4,93	R\$ 1.595,34
15	CENOURA: 1ª qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal e com indícios de fermentação pútrida, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, Tamanho médio e inteiro. Embalagem: Primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 30 dias, a contar da data da entrega.	KG	453,6	R\$ 4,93	R\$ 2.236,24
16	CREME DE LEITE: Creme de leite, gordura láctea – mínimo 35%, embalagem Tetra Rex (caixinha), 300 gr, 15 D, ambiente seco e arejado, pote de 300 gr.	KG	56,7	R\$ 19,66	R\$ 1.114,72
17	COCO RALADO - sem açúcar: deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não deverá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspecto de	KG	22,7	R\$ 30,66	R\$ 695,98



	fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio 3g e 100g.				
18	ERVILHA ENLATADA: Acondicionada em lata, val. mínima 1 ano e 4 meses a contar da data da entrega. Classificação : simples, imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes. Embalagem : suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272 de 22 setembro de 2005. peso : sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Teor de umidade : produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. tipo de ervilha. Ervilha verde em conserva.	KG	18,9	R\$ 14,00	R\$ 264,60
19	FARINHA DE TRIGO: enriquecida com ácido fólico e ferro, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. Embalagem: primária – plástica resistente, hermeticamente fechada, transparente atóxica com 1 kg. Validade: mínima de 12 meses.	KG	540,5	R\$ 7,70	R\$ 4.161,85
20	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies.	KG	1.480,2	R\$ 8,03	R\$ 11.886,00
21	FEIJÃO PRETO: Peso líquido de 1 Kg. COMPLEMENTO: Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Grãos inteiros, íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. O alimento submetido a cozimento em pressão deverá apresentar cozimento uniforme e estar macio em 20 minutos (a contar do início da liberação de pressão).	KG	113,4	R\$ 9,03	R\$ 1.024,00
22	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - embalagem fechada	KG	28,2	R\$ 30,33	R\$ 855,30



	de 100g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
23	FILÉ DE TILÁPIA: Qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências.	KG	302,40	R\$ 63,50	R\$ 19.202,40
24	FLOCOS DE MILHO: Farinha De Milho Característica Adicional: Transgênico , Grão: Amarelo , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida	KG	434,7	R\$ 5,56	R\$ 2.416,93
25	FRANGO COXA E SOBRECOXA: SEM PORÇÃO DORSAL. Resfriado ou congelado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG	680,4	R\$ 13,23	R\$ 9.001,69
26	FRANGO, PEITO: Congelado, limpo com bom aspecto, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária – plástica resistente, hermeticamente fechada, atóxica de 01 a 02 kg. Validade: mínima de 02 (dois) meses.	KG	1.179,4	R\$ 22,73	R\$ 26.807,76
27	IORGUTE, SABOR MORANGO: Leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, aroma idêntico ao natural e/ou preparado de fruta e corante natural. Validade mínima de 30 dias na data da entrega, contendo o número do SIF ou SISP do fabricante. Capacidade para 1lt.	KG	737,1	R\$ 14,49	R\$ 10.680,57
28	MILHO FUBÁ. Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade.	KG	60,5	R\$ 7,59	R\$ 459,19
29	LEITE INTEGRAL UHT : fresco, limpo com bom aspecto, cheiro e sabor próprio. O produto	KG	2.604,4	R\$ 8,96	R\$ 23.335,42



	não deverá apresentar alteração na sua composição ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, isentam de sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem: caixa própria, atóxica resistente, hermeticamente fechado, com peso de 01 l Validade: mínima de 06 (seis) meses,				
30	LINGUIÇA, MISTA- de carne suína e bovina, pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo e embalada a vácuo. Congelado,Embalagem: saco plástico transparente e atóxico, resistente, com dados de identificação, procedência entre 5 kg.	KG	784,4	R\$ 17,63	R\$ 13.828,97
31	MACARRÃO COM TRIGO - ESPAGUETE: Macarrão com Ovos tipo Espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	KG	136,1	R\$ 6,76	R\$ 920,03
32	Macarrão com trigo - Lasanha: MASSA DE MACARRÃO PARA LASANHA - Massa para lasanha a base de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacote com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de fabricação, data de validade,condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima 1 ano a contar da data de entrega ao fabricante.	KG	113,4	R\$ 21,70	R\$ 2.460,78
33	MAÇA FUGI: frutos de tamanhos médios, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes e livre de micróbios.	KG	1.247,4	R\$ 15,95	R\$ 19.896,03
34	MARGARINA COM SAL: 1ª qualidade, produto de origem vegetal, pronta para o consumo,	KG	258,9	R\$ 18,29	R\$ 4.735,28



	sem gorduras TRANS, a partir de 60% de lipídeos, cor e sabor característicos, suaves, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Embalagem: Primária – plástica atóxica e resistente, sem amassados e rachaduras com peso de 1 kg.				
35	MEXERICA: Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada, sem estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	226,8	R\$ 9,26	R\$ 2.100,16
36	ÓLEO REFINADO DE SOJA: de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso líquido 900ml. Embalagem: Primária - primária – plástica resistente, transparente atóxico	KG	1066,8	R\$ 9,00	R\$ 9.601,20
37	ORÉGANO: Embalagem com 50g.: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega, com cor, sabor e textura característicos	KG	8,9	R\$ 50,66	R\$ 450,87
38	OVO DE GALINHA INTEIRO: produto de origem animal de 1ª qualidade, novo, a casca não pode estar trincada ou com rachaduras, pronto para o consumo, devendo apresentar cor, odor e sabor característico, isentam de sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem: cartelas de papelão resistentes em caixas contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	686,7	R\$ 20,99	R\$ 14.413,83
39	PÃO DE DOCE – PÃO DE HOT DOG: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, com peso mínimo de 35 gramas.	KG	189	R\$ 7,51	R\$ 1.419,39
40	PÃO DE TRIGO FRANCÊS: No mínimo 50 gr cada unidade fabricado com matérias de 1ª	KG	737,1	R\$ 25,83	R\$ 19.039,29



	qualidade, obtido do cozimento de farinha de trigo especial, fermento biológico, água e sal. Com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. As superfícies não devem apresentar queimaduras Embalagem: para transporte: monobloco plástico branco lavável, com finalidade exclusiva para este fim.				
41	PÃO DE TRIGO DE FORMA: PÃO DE FORMA/INTEGRALCOMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA - Farinha de trigo, fement biológico, ovos, sal e água. COMPOSIÇÃO OPCIONAL - Podem conter outras substancias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo, isentos de gorduras, trans, aditivos permitidos pela legislação exceto corantes naturais. ISENTA de corantes artificiais.	KG	207,9	R\$ 21,71	R\$ 4.513,50
42	PRESUNTO: Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, avácuo ou 1 Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1kg.	KG	143,6	R\$ 39,66	R\$ 5.695,17
43	QUEIJO MUSSARELA RALADO – tipo parmesão; limpo com bom aspecto, cheiro e sabor próprio. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.	KG	423,4	R\$ 49,16	R\$ 20.814,34
44	REPOLHO BRANCO: Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	340,2	R\$ 3,21	R\$ 1.092,04
45	REBOLHO ROXO: In natura – no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes.	KG	51	R\$ 9,16	R\$ 467,16
46	SAL: 1ª qualidade, sal refinado iodado de mesa, isenta de	KG	110,4	R\$ 2,75	R\$ 303,60



	sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem: primária – plástica resistente, transparente atóxica, com 1 Kg o pacote. Validade: mínima de 12 meses a contar da data de entrega.				
47	TOMATE: 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	483,8	R\$ 6,73	R\$ 3.255,97
48	TOMATE, EXTRATO: produto de origem vegetal, de 1ª qualidade, com fonte nutricional de vitaminas A, E, e fibras em embalagens de sachê de 1kg plástico. Embalagem: Primária - primária – plástica resistente, fechado hermeticamente, atóxico com 1 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	KG	345,8	R\$ 12,50	R\$ 4.322,50

1.1 Da Especificação do Objeto:

1.1.1 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.1.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1 O prazo de vigência é fixado com início na data de 01/02/2025 e encerramento em 01/02/2026, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.2 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução na totalidade, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de bens comuns a ser contratado mediante a pregão, em sua forma eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de sete dias, contados da assinatura do contrato e deverá ocorrer de forma parcelada, na quantidade de parcelas correspondentes as necessidades do Colégio Estadual Marechal Costa e Silva, com periodicidade semanalmente no seguinte endereço: Rua Costa e Silva s/n – Centro – Muricilândia – Tocantins.

4.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

Atender prontamente às solicitações da Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Costa e Silva, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados aos técnicos da unidade escolar.

DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os fiscais/gestores do Contrato ou instrumento equivalente serão nomeados oportunamente, pela Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Costa e Silva, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 a qual diz que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na aquisição dos materiais a ser contratada;

DO PAGAMENTO

10.1. Serão considerados para efeito de pagamento as aquisições efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente aquisição dos materiais efetivamente prestado.

10.3 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Diretoria de Administração, após conferência do Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4 O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

10.5 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

10.6 A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, a entrega do material não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

10.7 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

10.8 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL COSTA E SILVA, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.



10.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade com a entrega final do material a ser contratada, pelo setor competente da Contratante, e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

10.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) \quad I = 0,00016438}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.6. Cometer fraude fiscal.



12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.9. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

12.10. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

12.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.16. As sanções previstas nos subitens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, Inciso I, II, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

12.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

12.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Será utilizado o recurso do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica.

Muricilândia 17 de dezembro de 2024.

Presidente da Associação